

**FCTC**WHO FRAMEWORK CONVENTION  
ON TOBACCO CONTROL**CONFERÊNCIA DAS PARTES DA CONVENÇÃO-  
QUADRO PARA O CONTROLE DO TABACO****FCTC/COP10(22)  
10 de fevereiro de 2024****Décima Sessão (retomada)****Cidade do Panamá, Panamá, 5-10 de fevereiro de 2024**

A SE-Conicq realizou uma tradução livre das decisões oficiais da COP10 e MOP3 para facilitar sua leitura. Essa tradução livre não tem a finalidade de substituir o texto original e não deve ser considerada para efeitos legais, não havendo garantia, expressa ou implícita, da exatidão dessas traduções. Em caso de dúvidas, consulte as versões oficiais no site do Secretariado (disponíveis nas seis línguas oficiais da ONU).

## DECISÃO

**FCTC/COP10(22) Mecanismo voluntário de apoio e revisão  
por pares para a implementação**

A Conferência das Partes (COP),

Recordando o Artigo 23.5 da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT), que estipula que a COP deve manter sob revisão regular a implementação da Convenção e tomar as decisões necessárias para promover sua implementação efetiva;

Recordando também a decisão FCTC/COP7(13), que estabeleceu um grupo de trabalho para desenvolver uma estrutura estratégica de médio prazo (MTSF) para orientar o desenvolvimento de planos de trabalho bienais, orçamentos e apoio à implementação;

Recordando ainda a decisão FCTC/COP8(16), que adotou a MTSF - denominada *Estratégia Global para Acelerar o Controle do Tabaco: Promovendo o Desenvolvimento Sustentável por meio para a implementação da CQCT 2019-2025* - e solicitou que o Secretariado da Convenção conduzisse, por meio da participação voluntária de até 12 Partes, um exercício de projeto-piloto para um Mecanismo de Revisão para a implementação e o desenvolvimento de seus termos de referência, conforme apropriado, e apresentasse à Nona Sessão da COP, os resultados do projeto-piloto, uma estratégia de custos e termos de referência relacionados para sua posterior consideração;

Tomando nota do relatório FCTC/COP/10/14, apresentado sem alterações em relação ao documento FCTC/COP/9/11, conforme a decisão FCTC/COP9(2), e agradecendo às Partes que participaram do exercício do projeto piloto,

1. ESTABELECE o Mecanismo Voluntário de Apoio e Revisão por Pares para a Implementação de acordo com o objetivo específico 3.1.2 da Estratégia Global e adota os termos de referência para o Mecanismo Voluntário de Apoio e Revisão por Pares para a Implementação da CQCT, conforme o Anexo 1 desta decisão, a ser revisado conforme necessário;
2. ADOTA a abordagem para a elaboração do cálculo detalhado de custos para apoiar o Mecanismo Voluntário de Apoio e Revisão por Pares para a implementação, conforme consta no Anexo 2 desta decisão;
3. SOLICITA ao Secretariado da Convenção:
  - (a) tomar as providências necessárias para lançar o Mecanismo Voluntário de Apoio e Revisão por Pares para a Implementação de forma rápida e facilitar, sob a orientação do Bureau, sua implementação;

- (b) avaliar a eficácia do Mecanismo Voluntário de Apoio e Revisão por Pares para a Implementação, após consulta a todas as Partes, bem como, conforme apropriado, às organizações não governamentais credenciadas como observadoras da COP, e propor quaisquer revisões necessárias ao processo e apresentar relatórios de progresso à Décima Primeira Sessão da COP;
- (c) facilitar, conforme necessário, a prestação de assistência à Parte interessada.

## ANEXO 1

**MECANISMO VOLUNTÁRIO DE APOIO E REVISÃO POR PARES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA CONVENÇÃO-QUADRO PARA O CONTROLE DO TABACO: TERMOS DE REFERÊNCIA****I. OBJETIVOS**

1. O objetivo do Mecanismo Voluntário de Apoio e Revisão por Pares para a Implementação (VIPRSM) da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT) é auxiliar as Partes a cumprirem suas obrigações em relação a CQCT, a fim de alcançar a implementação abrangente da Convenção por meio de revisões individuais da implementação pelas Partes da Convenção e auxiliar ainda mais as Partes em decorrência da revisão. Para atingir esse objetivo, o VIPRSM visa a facilitar, promover e proporcionar apoio às Partes voluntárias que buscam entender melhor sua situação na implementação da Convenção e estabelecer prioridades para o caminho mais eficiente e eficaz a seguir em suas respectivas implementações nacionais da CQCT.
2. A VIPRSM será objetiva, transparente e econômica. Ela resultará em recomendações não vinculantes e se concentrará em ajudar as Partes a implementar efetivamente as disposições da CQCT. Ela dará atenção especial às necessidades específicas dos países de baixa e média renda e promoverá a cooperação entre todas as Partes e parceiros.

**II. PROCESSO DO MECANISMO VOLUNTÁRIO DE APOIO E REVISÃO POR PARES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA CQCT**

As diretrizes para a condução da revisão e do apoio às Partes voluntárias serão as seguintes:

**Preparação do ciclo de Revisão para a implementação**

3. No início de cada ciclo bienal - no máximo três meses após a última Conferência das Partes (COP) - o Secretariado da Convenção convidará as Partes da Convenção a manifestarem interesse em participar da VIPRSM, a fim de gerar uma lista de Partes voluntárias. A comunicação deve lembrar as Partes interessadas de todos os requisitos obrigatórios e incluir um anexo com perguntas e respostas que as Partes deverão preencher.
4. Espera-se que as Partes interessadas se comprometam a nomear, ao enviar sua manifestação de interesse: (1) um ponto focal dedicado à VIPRSM e disponível para responder a outras comunicações e solicitações; e (2) um especialista para fazer parte do grupo de revisores. Os pontos focais são responsáveis por buscar e reunir todos os documentos necessários para a revisão, traduzi-los (se necessário e apropriado) e fornecê-los aos revisores designados. Espera-se que os revisores especialistas realizem uma revisão de todos os documentos entregues a eles pelo respectivo ponto focal da Parte e elaborem o relatório da Parte. Idealmente, e se os números permitirem, cada revisor deve ser designado a uma Parte da mesma região como revisor principal e a outra Parte de uma região diferente como revisor secundário. A função do revisor secundário deve ser apenas a de apoiar o revisor principal na análise dos documentos, se necessário, e na revisão da versão preliminar do relatório VIPRSM.

5. No caso excepcional em que uma Parte não possa oferecer um revisor (devido a questões de capacidade, competência ou financeiras), o Secretariado da Convenção deve ser solicitado a identificar e contratar um especialista internacional, de preferência da mesma região, para preencher a lacuna (caso a caso), tendo em mente o Artigo 5.3 da CQCT e suas Diretrizes para implementação.
6. Assim que a lista de voluntários estiver completa, o Secretariado da Convenção faz o pareamento das Partes, levando em conta a afiliação regional e os critérios de idioma. Os pontos focais e os revisores especialistas são apresentados uns aos outros, e a lista de contatos dos pontos focais e revisores especialistas das Partes é compartilhada entre as Partes participantes correspondentes para facilitar a comunicação.

### **Etapas do Mecanismo voluntário de apoio e Revisão por Pares para a implementação**

7. **Avaliação individual das Partes:** O revisor especialista nomeado por cada Parte voluntária realiza a revisão de outra Parte participante (mecanismo de revisão por pares). O Secretariado da Convenção fornece suporte administrativo e logístico aos revisores especialistas e facilita a comunicação entre os revisores especialistas e os pontos focais dos países. Outros contatos entre os revisores especialistas e os pontos focais podem ser organizados diretamente entre indivíduos. A etapa de revisão é finalizada com um relatório de revisão individual de alto nível gerado pelos revisores especialistas e validado pelos respectivos pontos focais, que destaca as boas práticas/forças e as lacunas/necessidades identificadas por meio da análise dos documentos. Para manter a consistência em todo o processo, as revisões são realizadas de acordo com o seguinte modelo estruturado:
  - (a) Sumário Executivo
  - (b) Introdução
  - (c) Avaliação dos artigos incluídos na Estratégia Global (5, 6, 8, 11 e 13)
    - (i) Status para a implementação
    - (ii) Lacunas e desafios
    - (iii) Recomendações sobre a implementação
    - (iv) Destaque de boas práticas
  - (d) Avaliação de todos os outros artigos (9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 26)
    - (i) Status para a implementação
    - (ii) Lacunas e desafios
    - (iii) Recomendações sobre a implementação
    - (iv) Destaque de boas práticas

- (e) Resumo e observações
  - (i) Recomendações gerais para pontos de ação (legislativos, de aplicação, etc.)
  - (ii) Análise qualitativa dos relatórios (pontualidade, consistência, integridade, qualidade)

Assistência para preencher a lacuna e os recursos propostos às Partes.

Os revisores especialistas compartilham as versões preliminares dos relatórios com seus respectivos pontos focais para feedback e concordância. Uma vez recebidos os comentários, as minutas dos relatórios são finalizadas e enviadas ao Secretariado da Convenção.

O Secretariado da Convenção recebe a minuta final dos relatórios VIPRSM, sem oferecer qualquer contribuição sobre o conteúdo técnico, que estará sujeito à revisão independente, fica responsável pela formatação e por organizar as traduções, quando necessário. Em seguida, o Secretariado da Convenção envia os relatórios VIPRSM às respectivas Partes voluntárias para sua informação e acordo final.

8. **Análise integrada dos relatórios de revisão da implementação de todas as Partes voluntárias (opcional):** É produzida uma "análise do relatório das Partes voluntárias" final, incluindo as lacunas e necessidades identificadas (para cada um dos artigos da CQCT), bem como uma ênfase especial nos pontos fortes/boas práticas das Partes voluntárias do grupo. Recomendações gerais e fontes de apoio geral para o trabalho de implementação também são destacadas para facilitar a assistência mútua e a cooperação entre as Partes voluntárias do grupo, com opções para provisões externas, como os Centros de Conhecimento da CQCT, se necessário.
9. **Facilitação do apoio mútuo e da cooperação:** O apoio às Partes selecionadas identificadas dentro do grupo de voluntários incluindo, ainda, se necessário, os Centros de Conhecimento da CQCT e outras ferramentas disponíveis no Secretariado da Convenção (diretrizes da CQCT para implementação, kits de informações, boas práticas, sessões de treinamento, etc.) é então oferecido às Partes voluntárias para que progridam na implementação da CQCT. O Secretariado da Convenção facilita os contatos entre as Partes que solicitam assistência e as Partes campeãs dentro do grupo, os Centros de Conhecimento da CQCT e outras Partes não voluntárias. As Partes voluntárias são incentivadas a entrar em contato umas com as outras para obter apoio, assistência e cooperação mútuos, além de compartilhar experiências e informações. Juntamente com essas opções de apoio entre pares, o Secretariado da Convenção organiza, conforme necessário, mais apoio para as Partes, incluindo webinars, sessões de e-learning, workshops, visitas de estudo e missões de especialistas, bem como um intercâmbio de melhores práticas e experiências. Os Centros de Conhecimento da CQCT podem desempenhar um papel fundamental em solicitações específicas e fornecer assistência personalizada às Partes, se necessário.

### **Cronograma do processo de revisão e suporte**

10. No prazo de duas semanas a partir da data de início da VIPRSM (com uma lista final de Partes participantes confirmada pelo Secretariado da Convenção), as Partes voluntárias que o fizeram devem nomear seu ponto focal (obrigatório) e o revisor especialista (conforme a capacidade permitir). Se uma Parte individual não puder, após justificativa, designar um revisor especialista, o Secretariado da Convenção tomará as providências apropriadas para fornecer um revisor especialista a essa Parte (de uma rede de especialistas e contratado pelo Secretariado da Convenção), tendo em mente o Artigo 5.3 da CQCT e suas Diretrizes para implementação.

11. Nas duas semanas seguintes, as Partes voluntárias recebem um revisor especialista principal (um especialista de uma Parte da mesma região) e um revisor secundário (um especialista de outra região), levando em consideração os critérios de idioma.
12. No mês seguinte, o Secretariado da Convenção organizará uma teleconferência com todas as Partes voluntárias para fazer uma apresentação inicial e oferecer orientações gerais. As Partes pareadas são incentivadas a entrar em contato umas com as outras para trocar documentos e informações e se preparar para o processo de revisão.
13. Nos dois meses seguintes, os pontos focais pareados e os avaliadores especialistas realizam o contato inicial para a troca de informações e documentos. Eles também podem chegar a um acordo sobre o idioma de trabalho. Se necessário e em casos excepcionais, por exemplo, quando um revisor com o mesmo idioma não puder ser pareado, o Secretariado da Convenção poderá ser solicitado a organizar a tradução dos documentos.
14. Solicita-se que os pontos focais da VIPRSM forneçam aos revisores especialistas os seguintes documentos obrigatórios para iniciar o processo de revisão:
  - (a) os dois últimos relatórios oficiais de implementação da CQCT para a Parte analisada;
  - (b) as últimas perguntas adicionais sobre o uso de diretrizes de implementação;
  - (c) qualquer legislação nacional/regional ou local, decreto, estratégia, plano de ação, etc.;
  - (d) quaisquer relatórios de avaliação de necessidades e/ou impacto da CQCT.

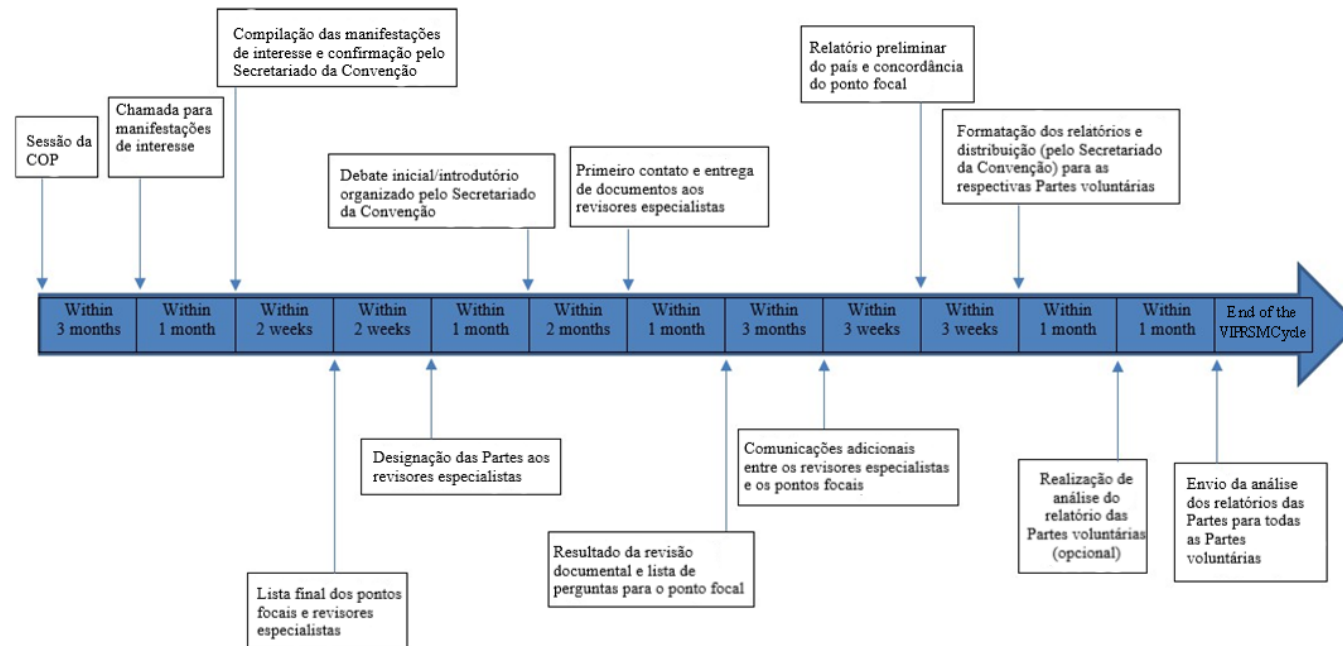
Documentos oficiais que o Secretariado da Convenção tem em seus registros, incluindo relatórios de implementação da CQCT, perguntas adicionais sobre o uso de diretrizes de implementação e relatórios de avaliação de necessidades/impacto da CQCT, podem ser compartilhados com os revisores.

Outros documentos que também devem ser fornecidos pela Parte analisada, se aplicável, incluem e não se limitam a:

- (a) dados de pesquisa;
- (b) estudos de prevalência;
- (c) relatórios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (os chamados Relatórios Nacionais Voluntários ou VNRs);
- (d) relatórios e informações enviados à Organização Mundial da Saúde (OMS);
- (e) relatórios paralelos de implementação da CQCT e outros recursos de ONGs (disponíveis em domínio público);
- (f) legislação e regulações de controle do tabaco;
- (g) dados de vigilância recentes;
- (h) estratégias ou planos de ação nacionais;
- (i) trabalhos acadêmicos;

- (j) pesquisas relacionadas à implementação da CQCT;
  - (k) relatórios do Projeto Internacional de Avaliação da Política de Controle do Tabaco;
  - (l) lista de outras partes interessadas (departamentos governamentais e sociedade civil) a serem contatadas; e
  - (m) qualquer outro documento que a Parte analisada considere útil para sua análise.
15. No mês seguinte, o revisor especialista apresenta os resultados da análise documental e uma lista de perguntas a serem esclarecidas ou respondidas pelo ponto focal.
  16. Nos três meses seguintes, os avaliadores especialistas organizam outros meios de diálogo direto com seus pontos focais pareados para responder a perguntas, esclarecer discrepâncias e reunir documentos complementares. Se a Parte sob análise desejar envolver outras partes interessadas (diferentes departamentos governamentais, sociedade civil, organizações não governamentais, etc.), o revisor especialista também poderá organizar outros contatos, conforme a relevância. Isso pode ser discutido e acordado durante esse período. O Secretariado da Convenção pode ajudar a facilitar esse contato organizando reuniões (virtuais) e comunicações, se necessário.
  17. Nas três semanas seguintes, os revisores especialistas preparam um relatório preliminar do país, auxiliados pelo Secretariado da Convenção, conforme necessário. As Partes revisadas concordam com seus relatórios VIPRSM finais.
  18. Nas três semanas seguintes, o Secretariado da Convenção formata os relatórios e, se necessário, organiza a tradução. Os relatórios finais são enviados às Partes voluntárias.
  19. (Opcional). No mês seguinte, o Secretariado da Convenção nomeia um especialista para realizar uma análise geral independente das análises, destacando lacunas e necessidades comuns, bem como pontos fortes e boas práticas dentro do grupo de Partes voluntárias. Esse relatório final de alto nível tem o objetivo de facilitar a assistência mútua e a cooperação entre as Partes voluntárias em um ciclo VIPRSM, com ferramentas externas e provisões de apoio, se necessário, incluindo os Centros de Conhecimento da CQCT, as Partes não voluntárias e o Secretariado da Convenção. Uma vez finalizado, o relatório resumido é enviado no prazo de um mês a todas as Partes voluntárias para informação e possível ação para avançar o progresso na implementação da CQCT. Ele também pode fornecer informações importantes a serem relatadas à COP seguinte, em áreas específicas que o Secretariado da Convenção deve relatar.

MODELO DE CRONOGRAMA PARA AS REVISÕES DAS PARTES COM BASE NOS TERMOS DE REFERÊNCIA DO MECANISMO VOLUNTÁRIO DE APOIO E REVISÃO POR PARES PARA A IMPLEMENTAÇÃO E NAS DIRETRIZES PARA ESPECIALISTAS GOVERNAMENTAIS E O SECRETARIADO DA CONVENÇÃO





## Papel dos revisores especialistas

20. Cada Parte voluntária deverá indicar um revisor especialista, a quem uma Parte será designada, para conduzir uma revisão na mesma região (quando possível), com o especialista atuando como revisor principal, e outra Parte de uma região diferente, na qual o especialista atuará como revisor secundário.
21. Espera-se que o revisor principal:
  - a) fazer contato e permanecer em contato com o ponto focal alocado;
  - b) receber os documentos a serem revisados;
  - c) conduzir a revisão da Parte de acordo com a estrutura estipulada no parágrafo 8 destes termos de referência;
  - d) manter comunicação regular e contínua com o ponto focal com relação ao progresso;
  - e) discutir com o ponto focal quaisquer possíveis esclarecimentos e informações complementares;
  - f) consultar o revisor secundário, conforme e quando necessário;
  - g) enviar um relatório preliminar ao Secretariado da Convenção;
  - h) organizar reuniões (virtuais) com outras partes interessadas, se recomendado pelo ponto focal;
  - e
  - i) comunicar-se diretamente com o Secretariado da Convenção para quaisquer necessidades específicas para a revisão da Parte voluntária, incluindo a facilitação de reuniões, possível tradução de documentos ou relatórios e orientação adicional.
22. O revisor secundário fornece suporte e orientação ao revisor principal, se solicitado. Ele ajuda a esclarecer discrepâncias nos resultados e informações contraditórias. Ele pode trazer conhecimentos adicionais sobre áreas específicas ou boas práticas nacionais para promover a implementação de vários aspectos da CQCT. Ele também revisa e corrige a versão preliminar do relatório VIPRSM antes que o revisor principal o envie ao Secretariado da Convenção e ao ponto focal.
23. Os revisores especialistas agem de forma objetiva e alinhada com o objetivo da Convenção. Espera-se que possuam experiência relevante e conhecimento sólido de assuntos relacionados à implementação da CQCT em nível nacional e internacional, bem como experiência em áreas que incluem, mas não se limitam a: (1) política de saúde pública; (2) epidemiologia, vigilância e monitoramento; (3) direito da saúde, tratados internacionais e legislação nacional; (4) economia da saúde, políticas fiscais e de preços para a saúde; (5) assuntos relacionados à interseção entre saúde e políticas de comércio e investimento; (6) cooperação internacional e de desenvolvimento, coordenação multissetorial para a saúde; (7) políticas públicas, planejamento e avaliação; e (8) áreas específicas abordadas pela CQCT como regulamentação de produtos, apoio à cessação, diversificação agrícola e comércio ilícito.
24. Os revisores especialistas são nomeados para um ciclo VIPRSM, que corresponde ao período de um biênio entre duas sessões da COP. Para cada novo ciclo, as Partes que desejarem participar precisam enviar uma manifestação de interesse e indicar um revisor especialista, mesmo que tenham participado e ciclos anteriores.

25. De acordo com o Artigo 5.3 da Convenção, um revisor especialista deve "agir para proteger" seu trabalho "de interesses comerciais e outros interesses adquiridos da indústria do tabaco". Além disso, cada especialista individual deverá assinar um formulário de declaração de interesse afirmando que está livre de qualquer conflito de interesse.
26. No caso excepcional em que uma Parte não puder nomear um revisor especialista, e após informar e fundamentar sua decisão ao Secretariado da Convenção, um revisor especialista independente poderá ser nomeado e contratado pelo Secretariado da Convenção para substituir essa Parte voluntária, com atenção especial aos critérios de afiliação regional e idioma.
27. Os revisores especialistas são incentivados a se familiarizar com todos os aspectos da CQCT, com todas as diretrizes aplicáveis à implementação adotadas pela COP, bem como com os procedimentos e regras para o funcionamento da VIPRSM e com os termos de referência para a realização de revisões das Partes. Eles também devem se familiarizar com o sistema jurídico da Parte em análise, incluindo, quando aplicável, decisões judiciais relevantes emitidas por tribunais nacionais superiores da respectiva Parte. Para esse fim, os peritos avaliadores podem buscar apoio da Parte voluntária em análise ou do Secretariado da Convenção para melhorar sua compreensão do sistema jurídico dessa Parte.

### **O papel do ponto focal**

28. Espera-se que os pontos focais indicados pelas Partes voluntárias sejam especificamente dedicados ao processo VIPRSM para facilitar a comunicação. Ele deve estar disponível para lidar com as várias e potencialmente numerosas solicitações de informações dos revisores especialistas, compilar dados e documentos a serem revisados, organizar (se necessário) reuniões virtuais com as partes interessadas nacionais para maior envolvimento e divulgar o relatório internamente para outros colegas e departamentos governamentais.
29. Da mesma forma que os revisores especialistas, os pontos focais são indicados para um ciclo da VIPRSM, que corresponde ao período de um biênio entre duas sessões da COP. A indicação de um ponto focal para cada ciclo da VIPRSM é uma condição obrigatória para que uma Parte voluntária possa participar.

### **O papel do Secretariado da Convenção**

30. O VIPRSM é um processo independente entre pares, no qual uma Parte voluntária está sendo revisada por especialistas - um revisor principal e um revisor secundário - ambos indicados por outras Partes voluntariamente participantes. O Secretariado da Convenção não contribui com o conteúdo das revisões ou com o relatório VIPRSM gerado como resultado do processo.
31. No entanto, o Secretariado da Convenção desempenha um papel fundamental no processo organizacional, administrativo e logístico para facilitar e viabilizar a VIPRSM para cada biênio. Suas tarefas incluem:
  - (a) enviar chamadas para manifestações de interesse;
  - (b) reunir cartas formais de interesse de Partes voluntárias;
  - (c) reunir a lista de pontos focais e revisores especialistas para cada Parte participante;
  - (d) organizar revisores especialistas substitutos em casos excepcionais;
  - (e) realizar o pareamento dos revisores especialistas nacionais com as Partes, levando em

consideração a afiliação regional (para revisores líderes) e os critérios de idioma;

- (f) providenciar tradução (se necessário, em casos excepcionais));
  - (g) organizar teleconferências/videoconferências para apresentação inicial e orientação geral;
  - (h) facilitar o diálogo direto e a comunicação entre os revisores e os pontos focais, se solicitado;
  - (i) formatar relatórios VIPRSM para manter a consistência e a homogeneidade entre os relatórios produzidos;
  - (j) enviar relatórios VIPRSM às Partes voluntárias que tenham sido revisados;
  - (k) nomear um especialista para realizar as análises dos relatórios das Partes voluntárias e produzir um relatório resumido (opcional);
  - (l) enviar a análise do relatório de cada Parte voluntária a todas as Partes voluntárias (opcional); e
  - (m) informar a COP, quando solicitado.
32. O Secretariado da Convenção também pode facilitar os contatos entre as Partes que solicitam assistência e as Partes selecionadas em cada ciclo, bem como coordenar o apoio dos Centros de Conhecimento da CQCT e de outras Partes não voluntárias. As Partes também podem entrar em contato umas com as outras para obter apoio mútuo, assistência e cooperação sem solicitar o apoio do Secretariado da Convenção. Juntamente com o apoio entre pares, o Secretariado da Convenção pode organizar, conforme e se necessário, apoio adicional para as Partes, incluindo webinars, sessões de e-learning, workshops, visitas de estudo e missões de especialistas, bem como intercâmbios de melhores práticas e experiências. Os Centros de Conhecimento da CQCT continuam sendo uma fonte adicional de assistência e continuam a oferecer suporte personalizado às Partes de acordo com suas áreas de especialização.
33. Conforme e se solicitado pela COP, o Secretariado da Convenção informará o Bureau da COP e a COP sobre os resultados de seu trabalho para cada ciclo bienal da VIPRSM.

#### **Outros pontos a serem considerados**

34. Os revisores especialistas, o Secretariado da Convenção e qualquer outra pessoa (outras partes interessadas e representantes da sociedade civil) envolvida no VIPRSM deverão se comprometer a proteger a confidencialidade das informações recebidas e prestadas em absoluto sigilo. Os relatórios gerados pelos revisores especialistas pertencem às suas respectivas Partes revisadas. As conclusões das revisões das Partes podem ser compartilhadas somente dentro de cada grupo de Partes voluntárias da VIPRSM e as informações de nível superior podem ser usadas para fins de relatório.
35. O modelo proposto depende da disposição das Partes em se voluntariar e participar do processo, bem como de seus conhecimentos específicos em áreas específicas da implementação da CQCT. Ambas as limitações são abordadas por meio de uma coordenação eficaz do Secretariado da Convenção, bem como pela designação de revisores especialistas. Embora a colaboração e a colaboração mútua entre pares sejam os pré-requisitos para a implementação bem-sucedida do modelo proposto, a viabilização de ambos depende da função logística e organizacional fundamental do Secretariado da Convenção.

## ANEXO 2

**ESTRATÉGIA DE CUSTOS PARA O MECANISMO VOLUNTÁRIO DE APOIO E REVISÃO POR PARES DA IMPLEMENTAÇÃO DA CQCT**

O custo detalhado será desenvolvido conforme proposto no Anexo 1, levando em conta as especificidades descritas na proposta.

Os seguintes custos estão previstos para apoiar um VIPRSM envolvendo 25 Partes:

<b>Tipo de custo</b>	<b>Explicação</b>
Tempo de trabalho da equipe	Uma parte do tempo de um membro da equipe técnica do Secretariado da Convenção é necessária para coordenar o processo de trabalho, incluindo o gerenciamento da chamada para manifestações de interesse, o gerenciamento do grupo de especialistas/consultores, a facilitação da comunicação entre os pontos focais e os especialistas, a organização de reuniões e traduções de documentação, conforme necessário.  Orçamento estimado – US\$ 192 675 (50% de uma posição P2)
Custos de reunião	A maioria das reuniões será realizada por meios virtuais. Alguns custos ainda são necessários em caso de necessidade de interpretação. Poderá ser organizada uma reunião presencial por biênio para reunir todas as Partes envolvidas e trocar lições aprendidas e experiências.  Orçamento estimado – US\$ 40 000
Custos de especialistas/revisores	Dez especialistas/revisores a serem contratados pelo Secretariado da Convenção de acordo com as necessidades – US\$ 100 000
Custos de consultoria (conforme necessário)	Três consultores gerais contratados pelo Secretariado da Convenção que são especialistas no assunto (por exemplo, em tributação, Artigo 5.3 e Artigo 19/outros assuntos jurídicos internacionais) e que analisarão os relatórios/informações em áreas específicas em nível nacional – US\$ 30 000.  Um consultor contratado pelo Secretariado da Convenção que fará um resumo/revisão de todos os relatórios VIPRSM – US\$ 10 000
Custos de documentação e tradução	Orçamento Estimado – US\$ 20 000
<b>Custo total para 25 Partes voluntárias</b>	<b>US\$ 392 675</b>
<b>Custo total por Parte voluntária</b>	<b>US\$ 15 707</b>

(Sétima reunião plenária, 10 de fevereiro de 2024)

= = =